

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO
CAMPEONATO PAULISTA
DE FUTEBOL FEMININO
PRIMEIRA DIVISÃO - 2020



PAULISTÃO
FEMININO

SUMÁRIO

DATAS IMPORTANTES.....	3
DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO.....	4
SISTEMA DE DISPUTA.....	4
CONDIÇÃO DE JOGO.....	8
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	15

DATAS IMPORTANTES

13 DE OUTUBRO DE 2020: Data limite para que as atletas estejam registradas para a primeira rodada da Competição, no Departamento de Registro da FPF.

16 DE OUTUBRO DE 2020: Para que as atletas tenham condição de jogo, os Clubes deverão inscrever para a disputa da Competição as jogadoras, dentre aquelas previamente registradas, sendo que para a primeira rodada, uma primeira relação deverá ser apresentada mediante preenchimento através do sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br.

03 DE NOVEMBRO DE 2020: Data limite para que as atletas estejam registradas no Departamento de Registro da FPF e inscritas no sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br, para a Competição.

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO 22º CAMPEONATO PAULISTA DE FUTEBOL FEMININO - PRIMEIRA DIVISÃO - 2020

DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O 22º Campeonato Paulista de Futebol Feminino - Primeira Divisão, competição amadora da temporada de 2020 será disputado pelos 12 (doze) Clubes abaixo listados, obedecendo às normas constantes deste REC, **bem como do RGC da FPF, parte integrante e indissociável deste REC.**

Art. 2º - A FPF, na qualidade de coordenadora da Competição, que tem por finalidade o conagraçamento de atletas do sexo feminino, detém todos os direitos relacionados à mesma e o seu DCO é o responsável pela aplicação deste REC e do RGC à Competição, bem como por elaborar, alterar e dar cumprimento à tabela de jogos composta de locais, datas e horários previamente definidos.

Art. 3º - A forma da Competição foi aprovada pelo Conselho Técnico constituído pelos 12 (doze) Clubes do 22º Campeonato Paulista de Futebol Feminino - Primeira Divisão - 2020.

SISTEMA DE DISPUTA

Art. 4º - A Competição, com 12 (doze) participantes, terá início em **18 de outubro** e término previsto em **20 de dezembro de 2020** e será realizada em 04 (quatro) fases em que os Clubes jogarão no mínimo 05 (cinco) e no máximo 11 (onze) partidas. Os clubes foram divididos em 02 (dois) grupos com 06 (seis) participantes cada, seguindo um critério de regionalização. Os grupos ficam assim nomeados e divididos:

GRUPO UM

Associação Esportiva Realidade Jovem Rio Preto - AERP - São José do Rio Preto
Clube Atlético Taboão da Serra - Taboão da Serra
Ferroviária Futebol S/A - Araraquara
Red Bull Bragantino - Bragança Paulista
São Paulo Futebol Clube - São Paulo
Sociedade Esporte Palmeiras - São Paulo

GRUPO DOIS

Associação Desportiva Taubaté Futebol Feminino - Taubaté

Clube Atlético Juventus - São Paulo

Nacional Atlético Clube - São Paulo

Santos Futebol Clube - Santos

São José Esporte Clube - São José dos Campos

Sport Club Corinthians Paulista - São Paulo

Art. 5º - Na determinação do número de mandos de jogos de cada Clube foi utilizado o critério técnico, observada a classificação do Campeonato Paulista de Futebol Feminino - Primeira Divisão - 2020.

Parágrafo Único - Qualquer alteração no local de realização das partidas deverá respeitar as respectivas normas constantes do RGC.

Art. 6º - O mando de jogo das partidas será fixado na tabela, sendo mandante do Clube que figurar no lado esquerdo.

Parágrafo Único - Os Clubes não poderão, em nenhuma hipótese, promover a inversão do mando de campo.

PRIMEIRA FASE

Art. 7º - Na primeira fase os Clubes jogarão dentro dos respectivos grupos em turno único, classificando-se para a fase quartas de final os 04 (quatro) Clubes com o maior número de pontos ganhos nesta fase, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos neste REC.

FASE QUARTAS DE FINAL

Art. 8º - A fase de quartas de final da Competição será disputada pelos 08 (oito) Clubes classificados na primeira fase, divididos em 04 (quatro) grupos de 02 (dois), que jogarão dentro dos respectivos grupos, em turno e retorno, classificando-se para a fase semifinal o que somar o maior número de pontos ganhos, considerados exclusivamente os resultados obtidos nesta fase, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos neste REC.

GRUPO TRÊS

1ª Melhor Campanha
8ª Melhor Campanha

GRUPO QUATRO

2ª Melhor Campanha
7ª Melhor Campanha

GRUPO CINCO

3ª Melhor Campanha
6ª Melhor Campanha

GRUPO SEIS

4ª Melhor Campanha
5ª Melhor Campanha

Parágrafo Único - Entende-se por melhor campanha o quanto disposto no Artigo 16, §2º, inclusive em relação aos critérios de desempate.

FASE SEMIFINAL

Art. 9º - A fase semifinal da Competição será disputada pelos 04 (quatro) Clubes classificados na fase quartas de final, divididos em 02 (dois) grupos de 02 (dois), que jogarão dentro dos respectivos grupos em turno e retorno, classificando-se para a fase final o que somar o maior número de pontos ganhos, considerados exclusivamente os resultados obtidos nesta fase, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos neste REC.

GRUPO SETE

1ª Melhor Campanha
4ª Melhor Campanha

GRUPO OITO

2ª Melhor Campanha
3ª Melhor Campanha

Parágrafo Único - Entende-se por melhor campanha o quanto disposto no Artigo 16, §2º, inclusive em relação aos critérios de desempate.

FASE FINAL

Art. 10 - A fase final da Competição, será disputada pelos 02 (dois) Clubes classificados na fase semifinal, que disputarão entre si em jogos de turno e retorno, sagrando-se campeão aquele que somar o maior número de pontos ganhos, considerados exclusivamente os resultados obtidos nesta fase, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos neste REC.

Art. 11 - Nas partidas das fases quartas de final, semifinal e final o Clube que tiver obtido a melhor campanha, realizará a primeira partida na condição de visitante e a segunda partida como mandante.

Parágrafo Único - Entende-se por melhor campanha o quanto disposto no Artigo 16, §2º, inclusive em relação aos critérios de desempate.

COPA PAULISTA DE FUTEBOL FEMININO

Art. 12 - Finalizada a fase quartas de final do 22º Campeonato Paulista de Futebol Feminino - Primeira Divisão - 2020, estarão classificados para a disputa da Copa Paulista de Futebol Feminino - 2020, os 04 (quatro) clubes eliminados desta fase.

PRIMEIRA FASE - COPA PAULISTA

Art. 13 - A primeira fase da Copa Paulista será disputada pelos 04 (quatro) Clubes eliminados na fase quartas de final do 22º Campeonato Paulista de Futebol Feminino - Primeira Divisão - 2020, divididos em 02 (dois) grupos de 02 (dois), que jogarão dentro dos respectivos grupos em turno e retorno, classificando-se para a fase final o que somar o maior número de pontos ganhos, considerados exclusivamente os resultados obtidos nesta fase, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos neste REC.

GRUPO A

1ª Melhor Campanha
4ª Melhor Campanha

GRUPO B

2ª Melhor Campanha
3ª Melhor Campanha

Parágrafo Único - Entende-se por melhor campanha o quanto disposto no Artigo 16, §2º, inclusive em relação aos critérios de desempate.

FASE FINAL - COPA PAULISTA

Art. 14 - A fase final da Copa Paulista será disputada pelos 02 (dois) Clubes classificados na primeira fase da Copa Paulista, que disputarão entre si em jogos de turno e retorno, sagrando-se campeão aquele que somar o maior número de pontos ganhos, considerados exclusivamente os resultados obtidos nesta fase, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos neste REC.

Art. 15 - Nas partidas da primeira fase e fase final da Copa Paulista de Futebol Feminino - 2020, o Clube que tiver obtido a melhor campanha, realizará a primeira partida na condição de visitante e a segunda partida como mandante.

Parágrafo Único - Entende-se por melhor campanha o quanto disposto no Artigo 16, §2º, inclusive em relação aos critérios de desempate.

CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 16 - Ocorrendo igualdade em pontos ganhos entre 2 (dois) ou mais Clubes na primeira fase aplicam-se sucessivamente, os seguintes critérios técnicos de desempate:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Maior saldo de gols;
- c) Maior número de gols marcados;
- d) Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- e) Menor número de cartões amarelos recebidos;
- f) Sorteio público na sede da FPF.

§ 1º - Aplicam-se, no caso de igualdade por pontos ganhos nas fases quartas de final, semifinal e final da Competição, os critérios do caput deste artigo, até a alínea “b”, somente na fase em questão. Persistindo a igualdade a partida do retorno será decidida através de disputa de penalidades desde a marca do ponto penal, conforme procedimento estabelecido nas regras do jogo de futebol, tal como definidas pela International Football Association Board - IFAB.

§ 2º - Entende-se por melhor campanha, o maior número de pontos ganhos acumulado pelo Clube, seguindo, se necessário, a ordem de critérios de desempate prevista no *caput* deste artigo, considerando-se todas as fases da Competição.

CONDIÇÃO DE JOGO

Art. 17 - As atletas deverão ser registradas, para a primeira rodada da Competição, no Departamento de Registro da FPF até o dia **13 de outubro de 2020**, permitindo-se registros adicionais até o dia **03 de novembro de 2020**.

§ 1º - Para que as atletas tenham condição de jogo, os Clubes deverão inscrever para a disputa da Competição as jogadoras, dentre aquelas previamente registradas, sendo que para a primeira rodada, uma primeira relação deverá ser obrigatoriamente apresentada até o dia **16 de outubro de 2020**, mediante preenchimento através do sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br.

§ 2º - Tal relação poderá ser complementada a qualquer momento até o dia **03 de novembro de 2020**.

§ 3º - A atleta somente poderá ser inscrita por um único Clube participante do Campeonato Paulista de Futebol Feminino - Primeira Divisão de 2020.

§ 4º - Para o registro das atletas são necessários os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição “on-line”, devidamente preenchida e com foto recente;
- b) Xerox autenticada do CPF;
- c) Xerox autenticada do RG;
- d) Xerox da Certidão de Nascimento;
- e) Xerox do Comprovante de Endereço;
- f) Xerox autenticada do CPF e RG do responsável legal quando se tratar de atleta menor de idade;
- g) Histórico Escolar para atletas menores de idade.

§ 5º - Não há limite no número de atletas registradas e/ou inscritas pelos Clubes na Competição.

Art. 18 - Cada Clube poderá inscrever até **15 (quinze)** atletas estrangeiras, mas em cada partida, **apenas 05 (cinco) poderão ser incluídas na súmula entre titulares e reservas.**

Art. 19 - Os Clubes poderão utilizar atletas com **18 anos completos**, sendo permitida a participação, por partida, de até 05 (cinco) atletas com **15 à 17 anos completos.**

Art. 20 - Será obrigatória a apresentação, antes de cada partida, do **cartão original da atleta** expedido pelo Departamento de Registro da FPF no ano de 2020.

Art. 21 - Cada Clube poderá substituir até 06 (seis) atletas, por jogo, desde que respeite o máximo de 03 (três) atos de substituição no decorrer da partida, não sendo considerado o intervalo da partida na contagem destes atos.

CRITÉRIOS PARA CADASTRAMENTO – STAFF, COMISSÃO TÉCNICA E ATLETAS

Art. 22 - Recomenda-se que os Treinadores tenham Licença Honorária, Licença PRO, Licença A ou Licença B, emitida pela CBF, ou então, apresentar a matrícula no curso para obtenção da respectiva licença no ano em questão.

Art. 23 - Será obrigatório o cadastramento dos integrantes da Comissão Técnica do Clube e de gandulas das partidas no sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br, sob pena de punição administrativa.

Art. 24 - A escalação das jogadoras (pré-súmula) prevista no *caput* do Artigo 7 do Anexo I do RGC, será obrigatória e deverá ser preenchida através do sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br, devidamente assinada pela respectiva capitã, sob pena de multa administrativa ao Clube infrator, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela JD.

Art. 25 - Os Clubes serão integrados em cada partida por 11 (onze) atletas titulares, além de até 09 (nove) suplentes.

§ 1º - As camisas devem ser numeradas com até 2 (dois) dígitos, salvo autorização prévia e formal do DCO.

§ 2º - Os números não serão repetidos e deverão ser estampados em cor visível e tamanho mínimo de 25 (vinte e cinco) centímetros, afixados no verso das camisas, sendo facultativa a reprodução, em dimensões menores e adequadas, na frente das camisas e/ou dos respectivos calções.

§ 3º - Os Clubes obrigatoriamente deverão utilizar uniformes com números com cores contrastantes à cor da camisa.

COMISSÃO TÉCNICA E MÉDICO

Art. 26 - Poderão ficar no banco de reservas, durante a partida, até 5 (cinco) membros da comissão técnica, sendo 1 (um) médico, 1 (um) treinador, 1 (um) auxiliar técnico, 1 (um) preparador físico, 1 (um) massagista ou 1 (um) fisioterapeuta, além dos suplentes.

§ 1º - Os membros da comissão técnica, obrigatoriamente, antes de cada partida, sob pena de serem impedidos de participar da mesma, deverão apresentar o documento original ou cópia autenticada do CRM, para o médico; do CREF, para o preparador físico; do CREFITO para o fisioterapeuta e documento oficial, para os demais profissionais.

§ 2º - É obrigatória, para cada clube, a presença de um médico no local destinado ao banco de reservas.

§ 3º - Na ausência do médico, a partida não será realizada e o Clube infrator será julgado pela JD, além de pagar multa administrativa no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 4º - É vedada a presença de qualquer dirigente no banco de reservas ou ao redor do campo de jogo, sendo incompatível seu cadastramento ou participação como integrante da comissão técnica, médica ou equipe de apoio.

DIA DE JOGO - GESTÃO DO EVENTO

Art. 27 - É obrigação do Clube mandante arcar com a contratação e/ou pagamento das despesas inerentes à realização da partida listadas abaixo:

- I. Ambulância;
- II. Policiamento;
- III. Outras obrigações estabelecidas por contrato, por lei ou pela FPF.

§1º - A FPF poderá solicitar a contratação adicional de arrecadadores, bilheteiros, equipe de apoio, orientadores, monitores e porteiros (quadro móvel), caso identifique a necessidade.

§2º - O não pagamento das obrigações no prazo de 2 (dois) dias úteis após a realização da partida, sujeitará o infrator às punições aplicáveis pela JD, sem prejuízo das sanções administrativas pertinentes.

Art. 28 - Além dos motivos previstos no RGC, constituem motivos para uma partida não se iniciar ou, após iniciada, ser declarada suspensa ou encerrada antecipadamente pelo arbitro:

- I. Ausência de médico no banco de reserva;
- II. Ausência de policiamento.

Art. 29 - O Clube mandante deverá cumprir todas as exigências legais e regulamentares de sua exclusiva responsabilidade e providenciará, notadamente:

- I. A entrega ao árbitro de, no mínimo, 7 (sete) bolas em condições de serem utilizadas na partida, nos termos do que dispõe a Regra II da IFAB, conforme marca e modelo definidos no REC;
- II. Marcação do campo de jogo, observadas as exigências definidas pelo DIE;
- III. Maca para o atendimento aos atletas, bem como 2 (dois) maqueiros com idade mínima de 18 (dezoito) anos, devidamente documentados;
- IV. A presença de 6 (seis) gandulas com idade mínima de 18 (dezoito) anos, devidamente documentados, que poderão, de acordo com a necessidade, ser indicados pelo DCO;
- V. Redes em ambas as metas, em perfeito estado de conservação;
- VI. Execução obrigatória do Hino Nacional Brasileiro, antes do início da partida, de acordo com os termos da Lei Estadual nº 10.876/2001 e da Lei Federal nº 5.700/1971, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.413/2016.

§ 1º - Caso a partida não seja realizada por não terem sido tomadas as providências necessárias por parte do Clube mandante, este ficará sujeito a multa administrativa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela JD.

§ 2º - Será obrigatória a presença de no mínimo 2 (duas) ambulâncias para a realização das partidas.

Art. 30 - Poderá ser realizado exame antidoping nas partidas da Competição, a critério da Comissão Antidopagem.

Art. 31 - Os clubes devem dispor de local apropriado para aquecimento dos atletas, que ocorrerá por até 30 (trinta) minutos e com encerramento obrigatório até 20 (vinte) minutos antes da partida. Caso o aquecimento ocorra no gramado de jogo, tal atividade de cada equipe se limitando a um lado do campo e não poderá ocupar o círculo central do gramado.

Art. 32 - As bolas a serem utilizadas serão da marca PENALTY, providenciadas pelo Clube mandante, no modelo oficial definido para a Competição.

Art. 33 - Não poderão ser cobrados ingressos nas partidas, pois a competição é realizada com incentivo da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte.

Art. 34 - Somente poderão ser utilizados estádios que atendam as normas do Departamento de Infraestrutura de Estádios da FPF para a categoria.

Art. 35 - Os jogos realizados entre Santos Futebol Clube, São Paulo Futebol Clube, Sociedade Esportiva Palmeiras e Sport Club Corinthians Paulista somente poderão ser realizados em estádios, visando a segurança das partidas.

Art. 36 - Nas partidas da Segunda Fase, Fase Semifinal e Fase Final os jogos somente poderão ser realizados em Estádios.

Art. 37 - Caso ocorra definição do Ministério Público com relação aos mandos dos jogos, serão respeitados os critérios definidos pelo sistema de disputa, prevalecendo a melhor campanha em caso de conflito.

Art. 38 - As convocações para a Seleção Brasileira, bem como a participação da Equipe em competições distintas, não causarão interrupções ou alterações nas datas programadas na tabela oficial.

Art. 39 - As partidas poderão sofrer alterações, por solicitação das redes de televisão ou pela Polícia Militar por medida de segurança.

Art. 40 - Todos os jogos serão marcados às 15:00 horas, exceto quando houver solicitação para transmissão da partida em outro horário ou acordo formalizado entre mandante e visitante.

Art. 41 - Os clubes que desejarem produzir transmissões dos jogos ou que tiverem parceiros interessados deverão solicitar autorização, via ofício, ao Departamento de Comunicação da FPF.

DIA DE JOGO - PROPRIEDADES DE MARKETING

Art. 42 - A autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos, publicidade estática e/ou eletrônica e demais propriedades inerentes à Competição é de competência exclusiva da FPF, única titular de tais direitos.

Art. 43 - Será obrigatório aos Clubes cumprirem todas as determinações legais do projeto "Campeonato Paulista de Futebol Feminino - 2020" apresentado à Secretaria Estadual de Esportes.

Parágrafo Único - Após o início da execução do projeto todas as suas diretrizes serão encaminhadas pelo DCO aos Clubes participantes.

Art. 44 - As placas de publicidade estática e/ou eletrônica, tapetes e qualquer outra modalidade de *merchandising* nos Estádios somente podem ser colocados pela FPF, cabendo aos Clubes a responsabilidade pelo cumprimento desta obrigação, sob pena de interdição do Estádio, além das multas contratuais.

Art. 45 - Os Clubes cedem com exclusividade à FPF em todo o território brasileiro e internacional, em caráter gratuito e irrevogável, os direitos de captação, fixação, exibição, transmissão e reexibição de sons e imagens em televisão aberta, fechada, pay-per-view, via internet e via telefônica de todos os jogos da Competição. A FPF poderá ceder, no todo ou em parte a terceiros, no Brasil e no exterior, os direitos cedidos pelos Clubes.

SANÇÕES DESPORTIVAS

Art. 46 - Finalizadas a Primeira Fase da Competição os cartões amarelos serão zerados, desde que não seja o terceiro da série, quando obrigatoriamente será cumprida a suspensão automática.

Art. 47 - A atleta ou o membro da comissão técnica advertidos com cada série de 3 (três) cartões amarelos ficarão automaticamente impedidos de participar da partida subsequente desta mesma Competição.

§ 1º - Os cartões amarelos aplicados subordinam-se aos seguintes critérios:

a) Quando uma atleta ou um membro da comissão técnica for advertido com 1 (um) cartão amarelo e, posteriormente, for expulso com a exibição direta de cartão vermelho na mesma partida, aquele cartão amarelo inicial permanecerá em vigor para o cômputo da série de 3 (três) cartões amarelos que implicará em impedimento automático;

b) Quando o cartão amarelo precedente à exibição direta do cartão vermelho for o terceiro da série, a atleta ou o membro da comissão técnica será sancionado com 2 (dois) impedimentos automáticos, sendo o primeiro pelo recebimento do cartão vermelho e o segundo pela sequência de 3 (três) cartões amarelos;

c) Quando uma atleta ou um membro da comissão técnica recebe 1 (um) cartão amarelo e, posteriormente, recebe 1 (um) segundo cartão amarelo, com a exibição consequente do cartão vermelho, tais cartões amarelos não serão considerados para o cômputo da série de 3 (três) cartões amarelos que geram o impedimento automático.

§ 2º - Não será considerada como partida subsequente ao terceiro cartão amarelo a complementação de partida suspensa. A atleta ou o membro da comissão técnica advertido nos termos do *caput* deste artigo ficará impedido de participar da partida integral subsequente que seu Clube disputar.

§ 3º - Se a partida subsequente ao recebimento do terceiro cartão amarelo for Adiada, o cumprimento ocorrerá na partida imediatamente posterior.

§ 4º - Se a partida subsequente ao recebimento do terceiro cartão amarelo for decidida por W.O., a penalidade será considerada cumprida.

Art. 48 - O Clube mandante deverá apurar o público presente no estádio, se houver autorização para a presença de público, e realizar o preenchimento do Boletim Financeiro da partida, através do sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br, até o primeiro dia útil após a realização do jogo, sob pena de multa administrativa.

Art. 49 - A FPF responsável pela coordenação e produção da competição, não se responsabiliza por acidentes com atletas ou dirigentes, antes, durante ou depois de qualquer partida, cabendo aos Clubes participantes, tomar as providências quanto às condições de aptidão física / clínica de cada atleta e demais membros da equipe para a prática da modalidade.

PARTICIPAÇÃO E DESISTÊNCIA

Art. 50 - O Clube que desistir de disputar a competição após a realização do Conselho Técnico, abandonar ou for punido com a pena de eliminação ou exclusão da mesma pela JD, será punido com multa administrativa no valor de até R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

§ 1º - Quando um Clube abandonar, for excluído ou eliminado da disputa da Competição pela JD após o seu início, as partidas por este disputadas serão consideradas válidas e as ainda não disputadas serão decididas por W.O. em favor dos adversários, sem prejuízo das penalidades impostas pela JD, quando for o caso.

§ 2º - Ocorrendo abandono, exclusão ou eliminação em fase de caráter eliminatório, o Clube será desclassificado da Competição e substituído pelo Clube adversário, sem prejuízo das penalidades da JD, quando for o caso.

PREMIAÇÃO

Art. 51 - O DCO elaborará instruções específicas no que concerne à entrega de troféus e medalhas da Competição.

§ 1º - Ao Clube vencedor do 22º Campeonato Paulista de Futebol Feminino - Primeira Divisão - 2020 será entregue o troféu de “CAMPEÃO”, ao segundo colocado, o troféu de “VICE-CAMPEÃO”.

§ 2º - Ao Clube vencedor da Copa Paulista de Futebol Feminino - 2020 será entregue o troféu de “CAMPEÃO”, ao segundo colocado, o troféu de “VICE-CAMPEÃO”.

§ 3º - As atletas campeãs e vice-campeãs do 22º Campeonato Paulista de Futebol Feminino - Primeira Divisão - 2020, bem como aos componentes das comissões técnicas destes Clubes, serão entregues, medalhas representativas de ouro e de prata.

§ 4º - As atletas campeãs e vice-campeãs da Copa Paulista de Futebol Feminino - 2020, bem como aos componentes das comissões técnicas destes Clubes, serão entregues, medalhas representativas de ouro e de prata.

Art. 52 - Excluídos os Clubes que já tenham vaga assegurada no Campeonato Brasileiro Feminino A1 de 2021, concluída a Competição, a indicação do(s) classificado(s) para disputa do Campeonato Brasileiro Feminino A2 de 2021, se dará de acordo com os critérios estabelecidos pela CBF.

Parágrafo Único - A disputa da Copa Paulista de Futebol Feminino não contará pontuação para a indicação à vaga do Campeonato Brasileiro Feminino A2 de 2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 - As disposições previstas nos artigos 35, 36 e 37, somente se aplicarão quando e se houver partida com presença de torcedores.

Art. 54 - Os Clubes se obrigam a cumprir o Protocolo de Operação de Jogos desenvolvido pelo Departamento Médico da FPF.

Parágrafo Único - O não cumprimento deste artigo será considerada infração de natureza regulamentar e administrativa, nos termos do RGC em seu Anexo I, sendo analisadas pelo DCO e encaminhadas também à Justiça Desportiva.

Art. 55 - O integral cumprimento dos Protocolos de Retomada Gradual de Treinamentos e de Operação de Jogos desenvolvidos Comissão Médica da FPF e pelos médicos dos clubes, a partir das recomendações da Organização Mundial da Saúde é de responsabilidade das equipes participantes da Competição e será aplicado W.O. à equipe que der causa à não realização de partida, nos exatos termos do RGC.

Art. 56 - Os casos não previstos neste REC serão interpretados pelo DCO, observando-se os termos do RGC, prevalecendo este REC sobre o RGC na existência de conflito.

São Paulo, 17 de setembro de 2020

Cristina Abreu
Departamento de Competições
Federação Paulista de Futebol